

Municipal de

Protocolo

Em 26/01/88

Sob _____

Júlio J. da Rocha

Prefeitura



Bodoquena

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado 28/01/88

Rejeitado

Júlio J. da Rocha

Lei nº 74, de 25 de janeiro de 1.988

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 68, de 02 de abril de 1.987

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 68, de 02 de abril de 87, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Caberá uma pensão equivalente à respectiva remuneração, fixa e variável, atualizável em época e forma da lei, ao Prefeito e Vereador, que perder as condições físicas de trabalho durante o mandato, transferível por falecimento, ao conjugue enquanto viver e, na ausência deste, aos filhos menores."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bodoquena-Ms., 25 de janeiro de 1.988

Jesus Bandeira
Prefeito Municipal

Prefeitura *Municipal* *de* *Bodoquena*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 74/88

Senhores Membros da Câmara Municipal


Anexo estamos enviando o Projeto de Lei, o qual da nova re
dação ao Artigo 1º da Lei nº 68, de 02 de abril de 1.987.

Como pode ser verificado por Vossas Excelencias, a altera-
ção do referido artigo, vem tornar mais amplo e com maior clareza o
entendimento dos direitos a que faz juz, o chefe do executivo ou o
vereador que perder as condições físicas de trabalho durante o manda-
to.

Pelo acima exposto, esperamos contar com o apoio unânime e
irrestrito dos membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo só, o que se apresenta para o momento, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e consideração.

Bodoquena-Ms., 25 de janeiro de 1.988


Jesus Bandeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/152/87

Bodoquena, 03 de dezembro de 1.987

Senhora Presidente

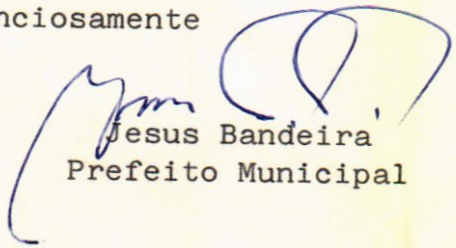
Vimos, através deste, convocar extraordinariamente esta Câmara de Vereadores, para que no dia 07 de dezembro às 09:00 horas a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- 1 - Projeto de Lei, dispondo sobre Autorização para a aquisição de máquinas e/ou veículos através de adesão de grupo de Consórcio.

Realçando tratar-se de matéria de relevante interesse público que exige deliberação urgente, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os senhores Vereadores cientificados desta convocação em tempo hábil.

Sendo o que tínhamos, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jesus Bandeira
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Bodoquena-Ms., 25 de janeiro de 1.988

Of. nº GP-011/88

Do: Prefeito Municipal de Bodoquena-Ms.

À : Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena-Ms.

ASSUNTO: Convocação (Faz)

Srª. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Excia., com o objetivo de convocar essa Egrégia Casa de Leis, para uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 1.988, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

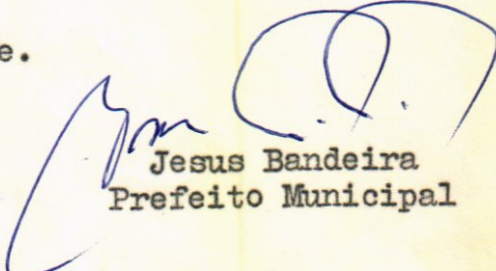
1 - Projeto de Lei nº 74, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 68, de 02 de abril de 1.987

2 - Projeto de Lei nº 75, que autoriza o Chefe do Executivo a proceder a doação de um lote de terreno urbano, para o Sr. JOSÉ ANTONIO FILHO.

Realçando tratar de matéria de relevante interesse administrativo, solicito as digne providências de V. Excia., no sentido de serem os senhores Vereadores cientificados desta convocação em tempo hábil.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.


Jesus Bandeira
Prefeito Municipal